

## CRITÉRIOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE BENAVENTE EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CIENTÍFICAS, CULTURAIS E DESPORTIVAS

Considerando as competências determinadas pelo Decreto-Lei n.º 75/2008 de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, compete ao Conselho Geral definir os critérios de participação das escolas em atividades de caráter pedagógico, científico, cultural e desportivo.

O Conselho Geral considera, assim, que os critérios acima referidos deverão assentar numa visão estratégica que sublinhe a eficácia da missão do Agrupamento, valorizando os seguintes propósitos:

1. Conformidade com o Projeto Educativo da escola: as atividades deverão apresentar-se como oportunidades relevantes para a concretização dos objetivos e metas constantes no Projeto Educativo;
2. Respeito pelo estipulado no Regulamento Interno do Agrupamento e pelas diretrizes emanadas do Conselho Pedagógico: a planificação, concretização e avaliação das atividades deverão estar em conformidade com este órgão, em coerência com o citado Regulamento;
3. Consonância com o Plano de Inovação, contribuindo para a sua operacionalização, assim como para a operacionalização dos Planos de Turma;
4. Concordância com os objetivos e as estratégias definidas nos Planos Plurianuais e Anuais de Atividades e conseqüente integração nestes;
5. Adequação orçamental: a planificação das atividades deverá evidenciar uma necessária ponderação relativa aos seus custos, quer para o Agrupamento, quer para os pais e encarregados de educação, e aos seus benefícios para os alunos, sendo de promover a contenção e poupança de recursos financeiros;
6. A planificação, concretização e avaliação das atividades, enquanto ocasiões relevantes para o sucesso educativo dos alunos, deverão pressupor um trabalho colaborativo no âmbito departamental ou de grupo de recrutamento e do conselho de turma/de ano, de forma a promover a interdisciplinaridade e a rentabilizar recursos humanos e financeiros;

7. Parecer favorável do Conselho Geral da escola, depois de ouvido o Conselho Pedagógico, para o estabelecimento de protocolos e celebração e acordos de cooperação ou de associação com outras escolas, instituições e organizações, autarquias, coletividades e entidades que desenvolvam atividades de carácter económico, social, formativo, cultural, científico e desportivo.

8. A participação do Agrupamento nas atividades implica, assim, que estas:

a) visem contribuir para que os alunos alcancem as competências definidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;

b) contribuam para o aprofundamento e o enriquecimento das Aprendizagens Essenciais e ao desenvolvimento das competências inscritas nos referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), nos casos aplicáveis;

c) integrem formas inovadoras ou distintas dos alunos acederem ou consolidarem saberes ou aprendizagens nas diversas disciplinas, incentivando a motivação dos alunos;

d) reforcem a ligação da escola com a comunidade local e o meio empresarial envolvente de modo a favorecer a integração dos alunos em geral, e dos cursos profissionais, em particular;

e) contribuam para a promoção e desenvolvimento das relações com a comunidade, integrem as dinâmicas locais e favoreçam a imagem e a missão do Agrupamento de Escolas de Benavente;

f) contribuam para a promoção da inovação tecnológica e do espírito empreendedor num quadro de progressiva utilização das tecnologias de informação e comunicação;

g) criem oportunidades de participação dos alunos, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal e social (promovendo os valores de liberdade, solidariedade, tolerância, respeito, autonomia, inovação e empreendedorismo), para o desenvolvimento de uma cidadania ativa e para o reconhecimento do mérito;

h) fomentem, sensibilizem e contribuam para o desenvolvimento de atitudes preventivas no âmbito da saúde, do ambiente, da alimentação, do consumo, da higiene e da segurança;

i) favoreçam a formação da consciência cívica, da defesa dos Direitos Humanos, da defesa e preservação do meio ambiente e do património nas suas diversas dimensões;

j) promovam a formação pessoal, social, humana, cultural, desportiva, cognitiva, artística e afetiva dos elementos que integram a comunidade educativa;

k) contribuam para a inserção e coesão social dos alunos e para uma educação efetivamente inclusiva;

l) promovam o intercâmbio de conhecimentos, de experiências e de vivências com comunidades educativas nacionais e internacionais;

m) privilegiem as parcerias existentes e o seu alargamento;

n) rentabilizem, preservem e/ou melhorem os espaços e equipamentos disponíveis tendo em vista a melhoria da qualidade do ensino, da educação e da formação;

o) divulguem o trabalho desenvolvido na escola a nível pedagógico, científico, cultural e desportivo.

9. Na planificação e desenvolvimento das atividades devem, ainda, ser respeitadas as seguintes orientações:

a) as atividades operacionalizam os Planos de Grupo / Turma ou Curso, devendo estes assegurar a sua adequação em número, tipologia e calendário;

b) da concretização e do desenvolvimento das atividades não deve resultar prejuízo para o calendário de avaliação dos alunos.

Benavente, 6 de julho de 2022

Pelo Conselho Geral,

---

Sylvie Martins de Jesus